



1º TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 54/11 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA T.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03.

Segundo instrução contida no Processo TCA-6869/026/11 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF - 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG n° 7.679.179 e CPF n° 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no DOE de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no DOE 05/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **T.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 07.147.016/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, 1107, sala 04 - Centro - CEP 14.801-340, Araraquara - SP, Tel: 0xx16 3301-6001, e-mail: contrato.tj@gmail.com, representada na forma de procuração juntada aos autos às fls. 450 e 450verso pelo Senhor **Rogério Pereira Scarpari**, cédula de identidade n°. [REDACTED], CPF [REDACTED], acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Campinas - UR 03, situada na Av. Carlos Grimaldi, 880, Jardim Conceição, Campinas - SP, CEP 13091-000, telefones: (19) 3207-2333 e fax (19) 3207-4778. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

**Cláusula 1ª**  
**Da Vigência**

A vigência do contrato ora prorrogado será de **01 de maio de 2013 a 31 de julho de 2014**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência, do contrato inicial firmado em 31 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA 2ª**  
**Do Preço**

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 4.362,20** (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), a ser reajustado conforme cláusula Terceira do contrato inicial.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TCA-6869/026/11  
770

## CLÁUSULA 3ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 65.433,00** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais); sendo **R\$ 34.897,60** (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para o exercício de 2013 e **R\$ 30.535,40** (trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) para o exercício de 2014, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 4ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este 1º Termo, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

## CLÁUSULA 5ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 27 de Maio de 2013

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ROGÉRIO PEREIRA SCARPARI**  
Procurador

**T.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
PLANILHA DE PREÇOS

TCA-6869/026/11  
771

PROCESSO TCA Nº 6869/026/11

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS (UR-3)				
Subitem 5	Descrição	Área (m <sup>2</sup> ) (2)	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> ) (3)	Total (R\$) (4) = (2)x(3)
1	Áreas internas - pisos frios	470,00	3,71	1.743,70
2	Áreas internas - pisos acarpetados	150,00	3,71	556,50
3	Áreas internas - Almoxxarifados/Galpões	80,00	1,63	130,40
4	Áreas internas - com espaços livres - Saguão/ Hall/ Salão	150,00	2,78	417,00
5	Vidros externos - face externo - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - com exposição ao risco	140,00	1,30	182,00
6	Vidros externos - face externo - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - sem exposição ao risco	380,00	1,07	406,60
7	Áreas externas - pisos pavimentados e adjacentes/contíguos às edificações	300,00	1,84	552,00
8	Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos	1.100,00	0,34	374,00
<b>TOTAL MENSAL</b> (SOMA DOS SUBITENS 01 A 08)				4.362,20
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				65.433,00

Base: janeiro de 2013  
(Valor mensal X 15 meses)

Carlos Magno de Oliveira  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROBERTO PEREIRA SCARPARI  
Procurador  
T.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME